



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Lei 733/2017

De 04 de Abril de 2017

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R\$ 245.850,00. (Duzentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R\$ 245.850,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais) na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.001 SEC DE OBRAS URBANISMO E TRANSPORTES

Classificação Funcional 15.451.00081-151 Pav e Recapeamento de Vias Urbanas

Conta/Natureza de Despesa 3685 – 44.90.52.00 – Equip e Material Permanente

Destin de Recursos 780 – Transferências Volunt Públ Fed R\$ 245.850,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 04 de Abril de 2017.

Renato Tonidandel

Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Anexo I

A) Base de Tendência

- Arrecadação prevista/atualizada

Receita 247199991600 –Transf de Conv Federal pavi de Vias com pedras irregulares R\$ 0,00

B) Demonstrativo do Excesso

Receita 247199991600 –Transf de Conv Federal pavi de Vias com pedras irregulares R\$ 245.850,00

- Valor do Excesso de Arrecadação Verificado

Receita 247199991600 –Transf de Conv Federal pavi de Vias com pedras irregulares R\$ 245.850,00

Santa Lúcia-Pr, em 04 de Abril de 2017.

Renato Tonidandel
Prefeito Municipal